

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Conforme pedido de esclarecimentos efetuado pela empresa NR DISTRIBUIDORA, sendo:

Nos itens 20 e 23, pede-se como documentação da carne em questão o S.I.F, gostaria de saber se o SIF não pode ser substituído pelo SISP, visto que estamos no Estado de SP e a carne não seria destinada à exportação (nesse caso seria viável exigir o SIF) ?

Nos itens 21 e 22 não pedem SIF ou SISP mas solicitam outra documentação, a mesma pode ser substituída pelo SISP, já que no registro do produto vai todas as informações importantes sobre a carne?

No edital, em alguns itens, solicita Registro no S.I.F, ficha técnica e Laudos, Gostaria de saber por favor, se o S.I.F pode ser substituído pelo S.I.S.P, já que a comercialização da carne é dentro do Estado de SP?

**RESPOSTA: Será aceito o S.I.S.P – para os casos de comercialização dentro do Estado de São Paulo.**

Também gostaria de saber se essa documentação referente às carnes deverá ser apresentada no ato do pregão, ou se seria junto com as amostras pelos vencedores, já que essa documentação técnica, não consta nem na parte de Habilitação Jurídica, nem na Regularidade Fiscal e Trabalhista e muito menos na parte de Outras comprovações.

**RESPOSTA: A documentação poderá ser entregue junto com as amostras.**

PREGOEIRO